



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 2023120706

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Frei Daniel de Samarate, 128, Centro- CEP 68720000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.182/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) **THIAGO REIS PIMENTEL** e, de outro lado a empresa **TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA**, CNPJ 16.975.387/0001-31, com sede na AL IMPERIAL Nº 2253, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-240, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **TELMA REGIA SOARES MELO MOTA**, residente na ALAMEDA IMPERIAL, 2253, ALTOS, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-240, portador do(a) CPF 502.130.243-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento contratual, do qual são parte integrantes o Edital do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2022-0111001-SRP/PMSAT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de estruturas de eventos, materiais e equipamentos de sonorização e iluminação, show artísticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, para realização do 39º Festival do Caranguejo, no Município de Santarém Novo-PA, mediante processo administrativo de Ata de Registro de Preços nº 2212001/2022-CPL/PMSAT, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2022-011101-SRP/PMSAT, gerenciada pela Prefeitura de Santo Antônio do Tauá-PA.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
60135	PALCO COBERTO (12,00M X 8,00M)		5,000	DIA	9305,400	46527,00

Especificação : Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Pé direito de no mínimo 7 metros. Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta ?, devidamente conectada a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.(DIÁRIA).

60136	PALCO COBERTO (9,00M X 6,00M)		4,000	DIA	6555,150	26220,60
-------	-------------------------------	--	-------	-----	----------	----------

Especificação : Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta ?, devidamente conectada a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.(DIÁRIA).

60137	PALCO COBERTO (7,00M X 6,00M)		4,000	DIA	4997,400	19989,60
-------	-------------------------------	--	-------	-----	----------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



Especificação : Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta ?, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétrica de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.(DIÁRIA).

60138	PALCO COBERTO (6,00M X 5,00M)		4,000	DIA	4315,700	17262,80
-------	-------------------------------	--	-------	-----	----------	----------

Especificação : Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta ?, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétrica de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.(DIÁRIA).

60139	BANHEIRO QUÍMICO		6,000	UNIDADE	325,500	1953,00
-------	------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa desejo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral. Unidade.

60140	BANHEIRO QUÍMICO PNE		4,000	UNIDADE	429,000	1716,00
-------	----------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Banheiro Químico PNE - Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais.

60141	GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 180 KVA		5,000	DIA	5180,000	25900,00
-------	---	--	-------	-----	----------	----------

Especificação : Grupo gerador silenciado com capacidade de 180 kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador Crama-coG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta relegável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.(DIÁRIA).

60142	GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 125 KVA		3,000	DIA	5150,000	15450,00
-------	---	--	-------	-----	----------	----------

Especificação : Grupo gerador silenciado com capacidade de 125Kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador Crama-coG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta relegável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.(DIÁRIA).

60143	ESTRUTURA DE FLY 2,00M X 10,00M		1,000	UNIDADE	2351,800	2351,80
-------	---------------------------------	--	-------	---------	----------	---------

Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), pintadas.

60149	ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE		3,000	DIA	5283,380	15850,14
-------	--------------------------	--	-------	-----	----------	----------

Especificação : 48 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores) 01 minibrute de 6 lâmpadas 01 rack de luz com 48 kw no mínimo digitaldmx (ou 2 de 24kw) 01 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo 01 ac do rack com 50 mts no mínimo 04 movinghead 575 spot 01 máquina de fumaça Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.(DIÁRIA).

60144	ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE		3,000	DIA	9749,430	29248,29
-------	---------------------------	--	-------	-----	----------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



Especificação : 72 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores) 02 minibrute de 6 lâmpadas 02 rack de luz com 48 kw no mínimo digital dmx (ou 3 de 24kw) 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais 01 mesa de luz digital dmx-volitepe-arl ou similar 01 spliter dmx de 04 canais no mínimo 01 ac do rack com 50 mts no mínimo 08 movinghead 575 spot 01 strobo de 3000 w 12 refletores acl ou loco light 01 canhão seguidor hmi 1200w 01 máquina de fumaça dmx com ventilador Extensões , cabos e conectores para ligação do mesmo.(DIÁRIA).

60150	SOM MÉDIO PORTE		3,000	DIA	6188,900	18566,70
-------	-----------------	--	-------	-----	----------	----------

Especificação : Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: 01 mesa digital com no mínimo 24 canais Sistema de caixas fly ou line arrays com seus respectivos graves, com 02 unidades de caixas altas e 02 unidades de caixas graves por lado do palco ou boca de cena 08 microfones com fio (padrão sm 58) 08 microfones com fio (padrão sm 57) 06 microfones para captação e altas frequências (condensadores) ?para aplicação em cordas, metais ou coros vocais 02 microfone uhf sem fio, com bateria, 06 retornos SM 400 ?com mínimo 600 Watts 01 amplificador de guitarra de alto padrão, com mínimo de 120W (referência Fender Twinreverb) 01 amplificador de contra-baixo completo (cabeçote, caixa de altas e caixa de graves), Pedestais e cabeamento conforme para o sistema 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente. Diária=24 horas.(DIÁRIA).

60145	SOM GRANDE PORTE - PA		1,000	DIA	9676,510	9676,51
-------	-----------------------	--	-------	-----	----------	---------

Especificação : sistema line - 16 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixa de sub, 4 rack de potência, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesa digital 32 canais, som de cabo side duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo de bateria, 1 monitor duplo de percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 quite de microfone p/ bateria, 7 percussões, 4 microfone para voz com fio, 2 microfones sem fio, 20 pedestais, 1 cubo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental. Com opção de DJ.(DIÁRIA).

60146	LOCAÇÃO TELÃO DE LED P07		2,000	DIA	4045,000	8090,00
-------	--------------------------	--	-------	-----	----------	---------

Especificação : 1 Painel De 3x2m Em Led De Alta Resolução (10mm), Outdoor E Indoor, Com Dimensões 240x400mm, Com Processador De Vídeo, Estrutura De Box Em Alumínio, Cabos E Acessórios, Computador Com Sistema De Proteção.(DIÁRIA).

60151	EFEITOS ESPECIAIS		5,000	DIA	1927,500	9637,50
-------	-------------------	--	-------	-----	----------	---------

Especificação : 06 SKY Paper - Máquina de Papel - CH 04 Lançador de Serpentina 12 Gerb para cascata in Door.(DIÁRIA).

60152	DECORAÇÃO		3,000	SERVIÇO	8280,000	24840,00
-------	-----------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : Decoração completa, incluindo arranjos, balões, tecidos para cenário, capas de cadeiras, Toalha Fina Central para a mesa de autoridades, Arranjo de chão com folhagem, folhas e flores tropicais, de 1,5m de largura, na altura máxima da mesa, Estrutura para Banners de grande porte.(DIÁRIA).

60148	SHOW MUSICAL REGIONAL 1		2,000	DIA	4404,700	8809,40
-------	-------------------------	--	-------	-----	----------	---------

Especificação : Banda Musical contendo no mínimo 04 integrantes, sendo: um baterista, um contrabaixista, um guitarrista e um cantor.(DIÁRIA).

60147	SHOW MUSICAL REGIONAL 2		2,000	DIA	8483,300	16966,60
-------	-------------------------	--	-------	-----	----------	----------

Especificação : Banda Musical contendo no mínimo 13 integrantes, sendo: um baterista, um tecladista, um contrabaixista, um guitarrista, um percussionista, um saxofonista, um trombonista, um trompetista, um cantor, uma cantora e três bailarinas.(DIÁRIO).

Total : 299055,94

1.3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 299.055,94** (duzentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2022-011101-SRP/PMSAT** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2022-011101-SRP/PMSAT**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A locação destina-se a atender os eventos oficiais de SANTARÉM NOVO, que se realizarão em locais e datas distintas a partir do mês de julho do corrente ano.

4.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

4.3. A montagem e desmontagem de todas as estruturas necessárias a realização dos eventos deverá seguir o seguinte cronograma:

- a) Os equipamentos, estruturas de som deverão estar instalados e testados, um dia antes do evento, os locais serão definidos previamente e informados a CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dias).
- b) Ao término dos eventos as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados e removidos, devendo, a CONTRATADA, deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.
- c) Os procedimentos de operação e montagem das estruturas e equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seu operador.
- d) A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário, e este deverá estar a inteira disposição da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no período em que vigorar o contrato.
- e) Todas as despesas decorrentes da contratação, como operador, combustível, lubrificantes, fretes, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de equipamentos e estruturas, impostos, contribuições e demais despesas afins e correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.
- f) A disponibilização dos materiais e equipamentos de segurança adequados, bem como a fiscalização do uso destes, a serem empregados nos serviços pertinentes ao objetos desta licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado.
- g) Os equipamentos, estruturas de som estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a providenciá-las.
- h) A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.
- i) Os materiais e equipamentos deverão ser de boa procedência, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, bem como atender todas as normas e diretrizes da ABNT, INMETRO, CREA e Corpo de Bombeiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



j) Todas as estruturas modulares, equipamentos elétricos, eletrônicos, e áreas de instalação deverão ser vistoriadas e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros e CREA, como condição para sua utilização durante a instalação e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

5.2. O Contrato tem vigência iniciada **a partir do dia 12 de Julho de 2023 extinguindo-se em 12 de Outubro de 2023**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar as estruturas e equipamentos que trata “do objeto”, nas condições, locais e datas previstas.

6.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

6.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

6.4. Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

6.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local dos eventos, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

7.2. Determinar, através do fiscal do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

7.3. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços
- 7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços prestados sobre o contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de SANTARÉM NOVO, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) **Conferência e Avaliação dos serviços;**
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato que será designado pelo CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DESPESA

12.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

Exercício 2023 Atividade 0206.133920471.2.034 Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 299.055,94, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de SANTARÉM NOVO**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

13.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

13.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

13.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.3. É vedada a antecipação de pagamento;

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços pela CONTRATADA;

13.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



13.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: **Banco: Sicredi Banco: 748 Agência: 2001 Conta Corrente: 11504-9, CHAVE PIX: CNPJ nº 16.975.387/0001-31 Nome: Telma Régia Soares Melo Mota**, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. Caso seja de interesse do Município de SANTARÉM NOVO, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;
- a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d)** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;
- e)** A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 – determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2022-011101-SRP/PMSAT**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA.

19.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores, e Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de **SANTARÉM NOVO/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



aferrir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **serviços** entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

20.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

20.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTARÉM NOVO**;

20.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTARÉM NOVO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

SANTARÉM NOVO-PA, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO
CNPJ(MF) 05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA
CNPJ 16.975.387/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____